

LEI COMPLEMENTAR N.º 86/2013
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado no Orgão
Oficial do Município
n.º 838 Pg.
Data: de 23 a 29
de Dezembro de 2013

SÚMULA: "Altera a redação do inciso V do § 5º do artigo 14 da Lei Complementar n. 48 de 02 de abril de 2012".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso V do § 5º do artigo 14 da Lei Complementar n. 48 de 02 de abril de 2012, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 14 (...)

(...)

§ 5º (...)

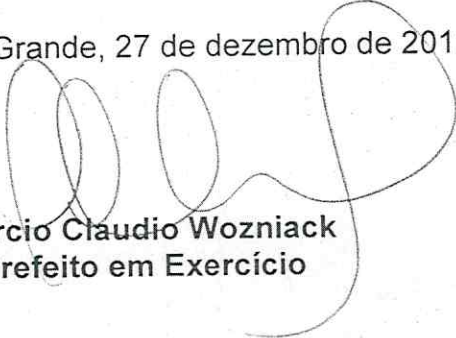
(...)

V - licença para tratamento de saúde até 06 (seis) meses - ininterrupta ou não, inclusive se decorrente de acidente em serviço;

(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de dezembro de 2013.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício